



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012
PREGÃO ELETRÔNICO 062/2012

Órgão			Processo
SECRETARIA DA SAÚDE			2012000271
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	062/2012	30/03/2012	MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

2. DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção (materiais hidráulicos e outros), conforme especificações do Edital.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: MEURER EXPRES LOGÍSTICA LTDA - EPP				CNPJ: 11.869.166/0001-65	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
05	10	UN	PIA INOX 160X52 MM	FRANKE	169,50
06	10	UN	PIA INOX 180X59 MM	FRANKE	272,75
07	05	UN	PIA MARMORE EXTRA 180X54 MM	DECORALITA	217,15
08	60	UN	ADESIVO PLÁSTICO P/TUBOS 17 G	TIGRE	1,69
09	60	UN	LUVA ESGOTO SIMPLES 40 MM	CARDINALI	0,34
26	50	UN	CAP SOLDAVEL 025 MM	CARDINALI	0,23
27	20	UN	CAP SOLDAVEL 032 MM	CARDINALI	0,41
28	40	UN	CAP SOLDAVEL 040 MM	CARDINALI	0,62
29	10	UN	CAP SOLDAVEL 050 MM	CARDINALI	0,93
30	20	UN	CURVA 45° SOLDAVEL 040 MM	CARDINALI	1,86
31	20	UN	CURVA 45° SOLDAVEL 050 MM	CARDINALI	2,17
32	20	UN	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM	CARDINALI	0,41
33	20	UN	JOELHO 90° SOLDAVEL 32 MM	CARDINALI	0,73
34	20	UN	JOELHO 90° SOLDAVEL 40 MM	CARDINALI	0,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

35	60	UN	JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA LATÃO 25MM X 1/2	CARDINALI	1,40
37	50	UN	JOELHO 90° LISO/ROSCAVEL 25MM X 3/4	CARDINALI	0,65
38	60	UN	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40 X 40 MM	CARDINALI	1,17
39	50	UN	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50 X 50 MM	CARDINALI	4,39
41	120	UN	LUVA SOLDAVEL 25 MM	CARDINALI	0,29
42	10	UN	LUVA SOLDAVEL 32 MM	CARDINALI	0,47
44	20	UN	LUVA SOLDAVEL BUCHA LATAO 20MM X 1/2	CARDINALI	1,18
54	20	UN	REGISTRO GAVETA ¼ CROMADO	ICO	73,00
62	40	UN	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA ½	CARDINALI	5,40
63	30	UN	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA ¾ DN20	CARDINALI	5,30
64	20	UN	TUBO DESCARGA EMBUTIR 150 CM 40 MM	TIGRE	6,00
65	20	UN	TUBO DESCARGA SOBREPOR 150 CM 40 MM	TIGRE	5,60
66	60	BR	TUBO ESGOTO 50 MM 6 M	CORRPLASTIC	14,70
67	50	BR	TUBO ESGOTO 75 MM 6 M	CORRPLASTIC	22,00
68	10	BR	TUBO ESGOTO 40 MM 6 M	CORRPLASTIC	8,40
69	20	BR	TUBO SOLDAVEL 20 MM 6 M	CORRPLASTIC	4,82
70	150	BR	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6 M	CORRPLASTIC	6,45
71	05	BR	TUBO SOLDAVEL 32 MM 6 M	CORRPLASTIC	12,43
79	80	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20 MM	CARDINALI	0,10
81	200	UN	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 10 CROMADO	DECA	13,00

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeita às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada produto efetivamente entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Centro de Logística da SEMUS – 912 Sul(ASR SE 95), Alameda 04, QI A, Lt.06-A – Palmas – TO ou em locais indicados pela Divisão de Manutenção da Secretaria da Saúde, em dias úteis e horário comercial.

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme especificado no Edital de Licitação, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002** e **Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2012000271**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **07** de **maio** de 2012.

João Marciano Junior
Diretor de Compras e Licitação

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

Luzimara de Oliveira Negre
Equipe de Apoio

EMPRESA:

MEURER EXPRES LOGÍSTICA LTDA - EPP